

**A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNDO CONTEMPORÂNEO:
UM ESTUDO SOBRE A EVOLUÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS NO BRASIL**

MARCELLA RABELLO LAMBAZ

Resumo apresentado pela aluna do Curso de Direito ao
V Simpósio de Trabalhos Científicos das Faculdades In-
tegradas Rio Branco.

Orientadora: Profa. Janaina Thais Daniel Varalli

SÃO PAULO
2015

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	6
3. METODOLOGIA UTILIZADA.....	7
4. RESULTADOS OBTIDOS.....	8
5. CONCLUSÃO.....	9
6. BIBLIOGRAFIA	10

1. INTRODUÇÃO

A violência praticada contra a mulher no contexto doméstico, por parte do marido ou parceiro, apresenta números significativos no Brasil e no mundo. No Brasil, entre 2000 e 2010, 43,7 mil mulheres foram assassinadas, quase metade delas mortas em sua própria residência, muitas pelos maridos ou ex-maridos, com quem mantinham relações íntimas de confiança e afeto. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estimou que o índice de mulheres que já foram agredidas pelo seu parceiro chega a oscilar entre 10% e 69% da população mundial feminina. Esses números, colocam o Brasil na sétima colocação mundial em assassinatos de mulheres, figurando, assim, dentre os países mais violentos do mundo nesse aspecto.

A Organização das Nações Unidas (ONU) estima que, entre 2004 e 2009, 66 mil mulheres tenham sido assassinadas por ano no planeta em razão de serem mulheres. Conforme Rashida Manjoo, relatora especial da ONU para a Violência contra as Mulheres, esse tipo de crime está aumentando no mundo todo, sendo a impunidade comum em todos os países.

Como histórico, podemos estudar que desde a origem do poder paternal com o direito grego, o direito romano e o direito hindu e suas crenças a mulher sempre teve sua reputação reduzida, não era livre e não tinha direitos, bem como para todos os atos de sua vida, até mesmo religiosa, a mulher precisava de um chefe. Nesse sentido, a lei de Manu (aproximadamente 1500 a.C.), que foi a primeira organização da sociedade sob motivação política e religiosa dizia:

“A mulher durante a sua infância depende de seu pai; durante a mocidade, de seu marido; morrendo o marido, de seus filhos; se não tem filhos, dos parentes próximos de seu marido; porque a mulher nunca deve governar-se à sua vontade”.

Foi em Roma que surgiram as primeiras leis da moral doméstica, além de outros deveres, a mulher como submissa ao marido tinha o dever de obedecer, e o marido tinha o dever de mandar. Além disso, o marido, como juiz da mulher, poderia até

condená-la a morte, o homem não tinha o direito de perdoar atos de sua mulher, como por exemplo, era obrigado a matá-la em casos de adultério.

Ademais, o regime dotal era a prova de que a mulher não tinha liberdade e não possuía direitos. O dote da mulher pertencia ao marido, este exercia não só o direito de administrador, como também o de proprietário. Tudo o que a mulher adquirisse no casamento ficava nas mãos do marido, e mesmo se ficasse viúva, nunca teria o direito de reavê-los

Em Roma as mulheres não podiam aparecer na justiça, nem mesmo como testemunha, o jurisconsulto Gaio (entre 130 e 180 d.C), jurista do sistema jurídico romano ensinou: “É preciso saber que nada pode ceder-se em justiça às pessoas que estão sob o poder de outras, isto é, à mulher, ao filho e ao escravo. Na verdade, desde que estas pessoas não podem possuir coisa alguma, com razão se concluiu nada poderem também reivindicar em justiça”.

Esse poder do marido sobre a mulher dos tempos antigos apresenta consequências em nossa sociedade até os dias atuais, do grito ao soco, do espancamento à morte, a sociedade brasileira acostumou-se com a violência contra a mulher. E acostumada, mesmo que às vezes envergonhada, a mulher, quase sempre, preferiu calar-se em relação a violência doméstica.

1.1 TEMA DO PROJETO

A violência contra a mulher no mundo contemporâneo: um estudo sobre a evolução das medidas protetivas no Brasil.

1.2 PROBLEMA

Quais as medidas adotadas para a prevenção da violência contra a mulher no Brasil?

1.3 HIPÓTESES

A violência contra a mulher não diminuiu após a implantação da Lei Maria da Penha.

A mulher desconhece os seus direitos.

A mulher continua submissa e refém de uma sociedade machista.

Os meios de comunicação não informam, de maneira clara, o que é violência doméstica.

A mulher pensa que violência é quando ela é agredida fisicamente, não previne e nem observa os fatos que levarão a agressão em seus diversos tipos.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar a evolução das medidas protetivas contra a violência doméstica contra a mulher com ênfase na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Identificar se a mulher tem acesso a informação sobre os seus direitos, principalmente, sobre os tipos de violência doméstica;

b. Identificar quais medidas foram adotadas para a prevenção contra a violência doméstica;

c. Identificar se após a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) ocorreu diminuição ao aumento da violência.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia que será adotada será a pesquisa bibliográfica em livros, artigos de revistas e jornais, bem como, a aplicação de uma pesquisa de campo, aplicada a mulheres, em que será elaborado um questionário com aproximadamente dez perguntas sobre a situação feminina no século XXI, a informação e os tipos de violência doméstica. Será também realizada uma pesquisa na Internet e em páginas especializadas sobre o tema.

4. RESULTADOS OBTIDOS

Para melhor entendermos o comportamento feminino diante da violência doméstica, o artigo científico trará os dados históricos sobre a situação da mulher no Brasil, os avanços ocorridos no século XXI com a Lei 11.340 que entrou em vigor no ano de 2006.

“Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006: Criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências” (BRASIL, 2006).

5. CONCLUSÃO

A presente pesquisa tem por finalidade estudar o histórico e os aspectos sociais e jurídicos da violência contra a mulher, trazer uma visão geral da violência de gênero e a violência contra a mulher no âmbito familiar. Pretende-se apresentar e discutir sobre alguns documentos internacionais, que dispõem expressamente sobre a erradicação da violência contra a mulher, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994), até a formação da Lei 11.340/06, trazendo suas inovações e a proteção que trouxe para as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar. Objetiva-se também, estudar o enfrentamento da violência doméstica no Brasil, com órgãos especializados, como a instituição das delegacias especializadas de atendimento à mulher, assim como outros órgãos governamentais e não-governamentais, a evolução legislativa, trazendo quais medidas foram adotadas para prevenir a violência contra a mulher. Estudar as inovações da Lei 10.886/04 que acrescentou o § 9º e § 10 ao artigo 129 do Código Penal Brasileiro. A metodologia que será adotada será a pesquisa bibliográfica em livros, artigos de revistas e jornais, bem como, uma pesquisa de campo, que será aplicada, por meio de um questionário com aproximadamente dez perguntas sobre a situação feminina no século XXI, a informação e a violência doméstica. Será também realizada uma ampla pesquisa na Internet e em páginas especializadas sobre o tema. Os resultados esperados são, se os documentos internacionais podem contribuir com erradicação da violência contra as mulheres, se há fácil acesso à informação e entendimento sobre as medidas protetivas que são aplicadas no Brasil, e como a mulher brasileira vê a sua condição social perante a uma sociedade machista.

6. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Mulheres brasileiras justiça, direitos e igualdade.** [S.l.]: Senado Federal, 1999. 45 p.

COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga.** São Paulo: Martins Fontes, 2004.

HISTÓRIA das mulheres no ocidente: **A Idade Média.** [S.l.]: Afrontamento, 1990. v. 2.

HISTÓRIA das mulheres no ocidente: **A antiguidade.** [S.l.]: Afrontamento, 1990. v. 1.

BARSTED, Leila de Andrade Linhares. **Violência contra a mulher e cidadania: Uma avaliação das políticas públicas.** Rio de Janeiro: Cepia, 1994.

In World Report on Violence and Health. Genebra, OMS, 2002, p. 89. Disponível em: <<http://whqlibdoc.who.int/hq/2002/9241545615.pdf>> (em inglês). Acesso em 10.06.15.